

ANEXO II MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO À COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV / RIV

CAMPO I - DADOS DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL NOME OU RAZÃO SOCIAL: CPF / CNPJ: Terras do Engenho Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. 04.184.501/0001-26 RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA): Gilberto Zancaner Brito Rua José Paulino 2236 COMPLEMENTO: Vila Itapura salas 62 e 63 CIDADE / UF: 13.023-102 Campinas / SP TELEFONE (DDD): (19) 3231-2688 E-MAIL: CELULAR (DDD): terrasdobarao@uol.com.br **CAMPO II - DADOS DO EMPREENDEDOR** NOME OU RAZÃO SOCIAL: Terras do Engenho Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. 04.184.501/0001-26 RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA): Gilberto Zancaner Brito RUA / AV.: 2236 Rua José Paulino COMPLEMENTO: BAIRRO: salas 62 e 63 Vila Itapura CIDADE / UE· 13.023-102 Campinas / SP E-MAIL: TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD): (19) 3231-2688 terrasdobarao@uol.com.br CAMPO III - DADOS DO REQUERENTE NOME OU RAZÃO SOCIAL: CPF / CNPJ: Terras do Engenho Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. 04.184.501/0001-26 RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA): Gilberto Zancaner Brito RUA / AV.: [№]: 2236 Rua José Paulino COMPLEMENTO: BAIRRO: Vila Itapura salas 62 e 63 CIDADE / UF 13.023-102 Campinas / SP E-MAII · TELEFONE (DDD) CELULAR (DDD): (19) 3231-2688 terrasdobarao@uol.com.br CAMPO IV - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NOME OU RAZÃO SOCIAL: CPF / CNP.I 06.900.985/0001-98 Arborea Planejamento Projeto e Consultoria Ltda. RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA): Andressa Oliveira de Almeida TÍTULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Nº INSCRIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE: Engenheira Civil CREA-SP 5070429531 RUA / AV.: Av. Albino José Barbosa de Oliveira 918 COMPLEMENTO: BAIRRO: Barão Geraldo sala 05 CIDADE / UF: 13.084-008 Campinas / SP TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD): (19) 3749-8080 andressa@arboreaambiental.com.br

CAMPO V - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

NOME:

i dale colgie i	carda ac ciri	ona						
TÍTULO DE FORMAÇÃO F Engenheiro A			,	Nº INSCRIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE: CREA-SP 5060529140				
E-MAIL: paulosergio@a	ırboreaambienta	al.com.br		TELEFONE (COM DDD): (19) 3749-8080	CELULAR (COM DDD):			
NOME: Carolina Bonfar	nte Fernandes							
título de formação f				DO CONSELHO DE CLASSE:	Nº:			
E-MAIL: carolina@arbor	eaambiental.co	om.br		TELEFONE (COM DDD): (19) 3749-8080	CELULAR (COM DDD):			
NOME: Rodrigo Carneii	ro Cavalcante d	le Miranda						
TÍTULO DE FORMAÇÃO F				Nº INSCRIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE: CAU A161620-0				
E-MAIL: rodrigo@arbo	reaambiental.	com.br		TELEFONE (COM DDD): CELULAR (COM DDD): (19) 3749-8080				
NOME: Suzana Cardos	so da Silva							
TÍTULO DE FORMAÇÃO F			Nº INSCRIÇÃO	DO CONSELHO DE CLASSE:	N°:			
E-MAIL: suzana@arbore	aambiental.con	n.br		TELEFONE (COM DDD): (19) 3749-8080	CELULAR (COM DDD):			
RUA / AV.:		ARACTERIZAÇÃO DO EMPR io Chiminazo): Área 5	REENDIMENTO	E/OU ATIVIDADE	N°:			
LOTE / GLEBA:	QUADRA:	QUARTEIRÃO:	LOTEAMENTO:		·			
CÓDIGO CARTOGRÁFICO):):	MACROZONA: Desenv. Ordenac		zoneamento / sobrezoneamento: do Zona de Expansão Urbana / S1 e S3				
ÁREA DO IMÓVEL: 463.833,87 m²				N° DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: Matrícula 104.084 2º ORI de Campinas				

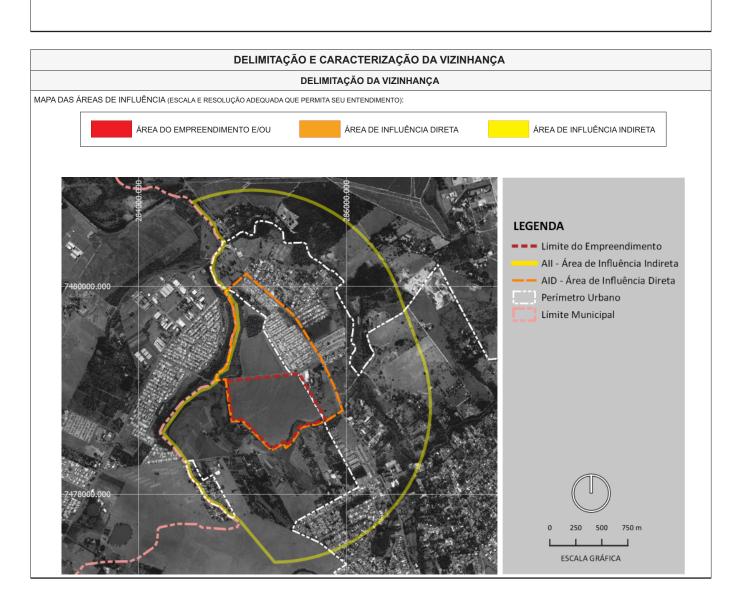
 ${\sf N^0}$ DO PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (EXCETO QUANDO TRATAR-SE DE OBRA NOVA):

MAPA DE LOCALIZAÇÃO (ESCALA E RESOLUÇÃO QUE PERMITA SEU ENTENDIMENTO, DEVENDO ANOTAR MINIMAMENTE A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, VIAS PRINCIPAIS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA NO ENTORNO):



Alteração de uso do solo rural para urbano de uma Gleba no Distrito de Barão Geraldo, designada Área 05, localizada na Zona de Expansão Urbana de Campinas.

Se pretende para a área de estudo a implantação de um projeto de loteamento residencial unifamiliar no formato de LAC - Loteamento de Acesso Controlado nos termos da legislação vigente.



A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação.
A Área de Influência Indireta - AII é onde os impactos incidem de forma secundária, sobretudo durante a fase de operação do empreendimento ou atividade econômica.
Seus limites foram definidos com base no Relatório de Mobilidade Urbana, onde ficou constatado que o polo gerador em análise é do tipo P2 (Lei Municipal nº 8.232/1994), portanto, sua área de influência foi determinada por um raio de 1,5 km a partir do limite do empreendimento e se limitanado a divisa municipal totalizando uma área de 6,17 km².
UJOTISIOATIVA (METODO) OCIA DA DELINITAÇÃO DA ÁDEA DE INICI UÊNCIA DIDETA.
JUSTIFICATIVA/METODOLOGIA DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA: A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação.
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação. A Área de Influência Direta - AID é aquela que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes, glebas e
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação. A Área de Influência Direta - AID é aquela que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes, glebas e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto de estudo. Para o presente EIV a AID abrange os limites da Área 5 englobando lotes, glebas, quarteirões e parte da Estrada Municipal (Rua Honório Chiminazo) que se localiza no limite norte da área,
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação. A Área de Influência Direta - AID é aquela que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes, glebas e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto de estudo. Para o presente EIV a AID abrange os limites da Área 5 englobando lotes, glebas, quarteirões e parte da Estrada Municipal (Rua Honório Chiminazo) que se localiza no limite norte da área,
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação. A Área de Influência Direta - AID é aquela que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes, glebas e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto de estudo. Para o presente EIV a AID abrange os limites da Área 5 englobando lotes, glebas, quarteirões e parte da Estrada Municipal (Rua Honório Chiminazo) que se localiza no limite norte da área,
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação. A Área de Influência Direta - AID é aquela que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes, glebas e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto de estudo. Para o presente EIV a AID abrange os limites da Área 5 englobando lotes, glebas, quarteirões e parte da Estrada Municipal (Rua Honório Chiminazo) que se localiza no limite norte da área,
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação. A Área de Influência Direta - AID é aquela que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes, glebas e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto de estudo. Para o presente EIV a AID abrange os limites da Área 5 englobando lotes, glebas, quarteirões e parte da Estrada Municipal (Rua Honório Chiminazo) que se localiza no limite norte da área,
A delimitação da Área de Influência decorre das especificidades do empreendimento ou atividade a ser implantada e das características do entorno do local de implantação. A Área de Influência Direta - AID é aquela que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes, glebas e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto de estudo. Para o presente EIV a AID abrange os limites da Área 5 englobando lotes, glebas, quarteirões e parte da Estrada Municipal (Rua Honório Chiminazo) que se localiza no limite norte da área,

	CARACTERIZAÇÃO D	A VIZINHANÇA
	ÁREA DE INFLUÊNC	CIA INDIRETA
	RESIDENCIAL	[X] UNIDADES
TIPO DE USO EXISTENTE	NÃO RESIDENCIAL	[X] UNIDADES
	MISTO	[X] UNIDADES
	FORODTE (LAZER	X NÃO SIM
	ESPORTE / LAZER	ESPECIFICAR:
	OU TUDA	X NÃO SIM
	CULTURA	ESPECIFICAR:
	OF OUR AND A RIVER LOA	X NÃO SIM
EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO	SEGURANÇA PÚBLICA	ESPECIFICAR:
	ow/inc	X NÃO SIM
	SAÚDE	ESPECIFICAR:
	EDITO 40 % O	NÃO X SIM
	EDUCAÇÃO	ESPECIFICAR: Escola Estadual Francisco Alvares
	ÁGUA POTÁVEL	NÃO X SIM
	ESGOTO	NÃO X SIM
	ENERGIA ELÉTRICA	NÃO X SIM
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO X SIM
	DRENAGEM	NÃO X SIM
INFRAESTRUTURA URBANA E	PAVIMENTAÇÃO	NÃO X SIM
SERVIÇO PÚBLICO EXISTENTE	GUIA E SARJETA	NÃO X SIM
	PASSEIO PÚBLICO	NÃO X SIM
	COLETA DE LIXO	NÃO X SIM
	GÁS	NÃO SIM
	TELECOMUNICAÇÃO	NÃO X SIM
	TRANSPORTE PÚBLICO	NÃO X SIM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (TAMANHO E RESOLUÇÃO ADEQUADA QUE PERMITA SEU ENTENDIMENTO):

ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA										
	RESII	DENCIAL		[X] UNIDADES				
TIPO DE USO EXISTENTE	NÃO	RESIDENCIAL		[] UNIDADES				
	MIST	0		[] UNIDADES				
	ESDC	DRTE / LAZER	∣ 🗙 ∣ NÃO			SIM				
	ESPC	ORTE / LAZER	ESPECIFICAR:							
	CULT	ΊΙΡΔ	NÃO		IX I	SIM				
	OOLI	OTTA	ESPECIFICAR: C	entro	Cul	tural Casarão				
EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO	SEGI	JRANÇA PÚBLICA	X NÃO		1 1	SIM				
EQUI AMENTO I OBEIOG COMONITANO	OLOC	STANÇAT OBEIOA	ESPECIFICAR:							
	SAÚE		∣ 🗙 ∣ NÃO		1 1	SIM				
	SAUL) <u></u>	ESPECIFICAR:							
	EDITO	240ã0	∣ 🗙 ∣ NÃO		1 1	SIM				
	EDUC	CAÇÃO	ESPECIFICAR:							
	ÁGUA	A POTÁVEL	NÃO		X	SIM				
	ESGC	ОТО	NÃO		X	SIM				
	ENEF	RGIA ELÉTRICA	NÃO		X	SIM				
	ILUM	INAÇÃO PÚBLICA	NÃO		IX I	SIM				
	DREN	NAGEM	NÃO		X	SIM				
INFRAESTRUTURA URBANA E	PAVIMENTAÇÃO		NÃO		X	SIM				
SERVIÇO PÚBLICO EXISTENTE	GUIA E SARJETA		NÃO		X	SIM				
	PASS	EIO PÚBLICO	NÃO		X	SIM				
	COLE	ETA DE LIXO	NÃO		X	SIM				
	GÁS		NÃO		1 1	SIM				
	TELECOMUNICAÇÃO		NÃO		X	SIM				
	TRANSPORTE PÚBLICO		NÃO		X	SIM				
		NOME DA VIA: Rua Honó		<u>′</u> 0						
	1	CLASSIFICAÇÃO DA VIA: Col	letora I							
		LARGURA DA PISTA DE ROLAMEN	NTO: 8,0 m	LARGU	RA DO F	PASSEIO PÚBLICO: 3,0 m				
		NOME DA VIA: Estrada da	a Rhodia							
	2	CLASSIFICAÇÃO DA VIA: Ater	ial II							
SISTEMA VIÁRIO		LARGURA DA PISTA DE ROLAMEN	NTO: 12,0 m	LARGU	RA DO F	PASSEIO PÚBLICO:				
SISTEMA VIANIO		NOME DA VIA:								
	3	CLASSIFICAÇÃO DA VIA:								
		LARGURA DA PISTA DE ROLAMEN	NTO:	LARGU	RA DO F	PASSEIO PÚBLICO:				
		NOME DA VIA:								
	4	CLASSIFICAÇÃO DA VIA:								
		LARGURA DA PISTA DE ROLAMEN	NTO:	LARGU	RA DO F	PASSEIO PÚBLICO:				

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (TAMANHO E RESOLUÇÃO ADEQUADA QUE PERMITA SEU ENTENDIMENTO):

Vide EIV.

CONCLUSÃO

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança objetivou avaliar a viabilidade de alteração de uso do solo rural para urbano de uma gleba de propriedade de Terras do Engenho Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda., designada Área 5, localizadas na Zona de Expansão Urbana de Campinas.

Desta maneira, o EIV foi elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos da atividade pretendida quanto à qualidade de vida da população residente no entorno e ao meio ambiente natural e urbano.

A alteração de uso do solo rural para urbano nas áreas de interesse irá consolidar a tendência da ocupação urbana por condomínios residenciais na região, fato consolidado pela aprovação do novo Plano Diretor Estratégico (Lei Complementar nº 189/2018) e da Lei Complementar nº 207/2018 (dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano e institui a Zona de Expansão Urbana do Município de Campinas) e da Lei Complementar nº 208/2018 (dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas).

Com base no estudo elaborado, a equipe técnica que o subscreve entende que a alteração de uso do solo rural para urbano na área de estudo é viável sob os pontos de vista urbanístico e ambiental, desde que atendidos os termos do Informe nº 001/2021 de Pré Cadastramento Multidisciplinar, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLURB para a área em análise, e observadas as medidas mitigadoras propostas e as demais disposições da legislação vigente.

O Responsável Técnico declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas.

Campinas, 18 de Maio de 2021

ASSINATURA DO REQUERENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO		сто		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTE
IIENS	ASPECTOS ANALISADOS	NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	DECRETO
	DA ÁREA:		x			A alteração do uso do solo rural para urbano não pode ser caracterizado como vetor de alteração do uso tendencial ou vocacional da região devido às característica distintas das demais áreas ainda cultivadas no entorno.	N/A	
CAPACIDADE AGRÍCOLA	DA ÁREA DE INFLUÊNCIA:		X			A alteração do uso do solo rural para urbano não pode ser caracterizado como vetor de alteração do uso tendencial ou vocacional da região devido às característica distintas das demais áreas ainda cultivadas no entorno.	N/A	
	PERDA AGRÍCOLA:	N/A	N/A	N/A	N/A			
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		×			Devido ao aumento na demanda por abastecimento de água a SANASA terá despesas adicionais para implantar as obras de reforço no sentido de garantir o regular funcionamento do sistema de abastecimento de água.	Implantação das redes de abastecimento de água conforme projeto aprovado pela SANASA; Participação financeira proporcional à população equivalente do futuro empreendimento nas obras de abastecimento de água.	
	AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO:		x			Devido ao aumento na demanda por afastamento e tratamento de esgoto a SANASA terá despesas adicionais para implantar as obras de reforço no sentido de garantir o regular funcionamento dos sistemas.	Implantação das redes de esgotamento sanitário conforme projeto aprovado pela SANASA; Participação financeira proporcional à população equivalente do futuro empreendimento nas obras de esgotamento sanitário; Participação financeira com valor equivalente à população a ser esgotada nas obras de ampliação da ETE Barão Geraldo.	
INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS:		x			A alteração de uso do solo rural para urbano e posteriormente a implantação do futuro loteamento pretendido para Gleba, demandará de adequações na pavimentação, guias e sarjetas existentes atualmente na Estrada Municipal (continuação da Rua Honório Chiminazo).	As guias e sarjetas serão executadas pelo loteador de acordo com as normas técnicas da SEINFRA; A pavimentação das vias internas e de acesso deverão ser adequadas ao tipo de tráfego identificado na região.	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		Х			A CPFL Paulista declarou que a eletrificação do empreendimento é considerada viável.	Implantação da rede de distribuição de energia elétrica e do sistema de iluminação pública de acordo com as especificações técnicas definidas pela CPFL e pela municipalidade.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS		IMPA	сто		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART, 58 DESTE
HENS	ASPECTOS ANALISADOS	NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	DECRETO
	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMANDA POR ÁREAS DE CONTENÇÃO DE CHUVAS:		x			A alteração do uso do solo rural para urbano implicará na necessidade de implantação de sistema de drenagem pluvial quando da implantação do empreendimento na gleba.	Implantação do sistema de drenagem pluvial interno dentro das especificações técnicas da SEINFRA; Manutenção da permeabilidade mínima de 20% da área total do empreendimento; Manutenção de permeabilidade mínima definida na Lei Complementar nº 208/2018.	
	EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO:		X			Embora a alteração do uso do solo rural para urbano deva causar um aumento na demanda por serviços públicos, tal aumento é pouco significativo em função do baixo adensamento previsto (zona residencial 1).	Doação de 4,0% da área total para Área Institucional - Equipamento Público Comunitário, dotada de infraestrutura completa, cercada e terraplanada, que poderá abrigar equipamento de educação ou saúde.	
	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE:		X			Embora a alteração do uso do solo rural para urbano deva causar um aumento na demanda por serviços públicos, tal aumento é pouco significativo em função do baixo adensamento previsto (zona residencial 1).	Doação de 4,0% da área total para Área Institucional - Equipamento Público Comunitário, dotada de infraestrutura completa, cercada e terraplanada, que poderá abrigar equipamento de educação ou saúde.	
	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA:	X				A alteração de uso do solo rural para urbano, objeto de estudo, não demandará por equipamentos de segurança. Essa demanda será contabilizada apenas após a implantação dos empreendimentos nos lotes. Porém, destaca-se que a alteração do uso rural para urbano na área em questão, com a implantação de iluminação pública e sistemas de vigilância por parte dos futuros loteamentos de acesso controlado, poderão inibir práticas criminosas, gerando uma melhor condição de segurança para as populações moradoras do entorno.	N/A	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASDECTOS ANALISADOS		IMPA	сто		II ISTIEIC ATIVA	MEDIDAS MITIGADODAS	FORMA DE MONITORAMENTO
ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	CONFORME ART. 58 DESTE DECRETO
COMUNITARIOS	EQUIPAMENTOS DE CULTURA E LAZER:		x			Com a alteração do uso do solo rural para urbano, as áreas do futuro empreendimento destinadas à implantação de equipamentos públicos, sistema de lazer e áreas verdes têm capacidade para atender um possível aumento da demanda, assim como deverá atender à população moradora das áreas de influência.	poderá abrigar equipamento de cultura e lazer; • Doação e implantação de Áreas Verdes e Sistema de Lazer em área de 24,09% da área total; • Implantação de ciclovia / pista de	
	DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS:		×			Com relação aos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos, a região é atendida pelo serviço de coleta de resíduos domiciliares coordenada pelo Departamento de Limpeza Urbana DLU-SESP, com frequência alternada de três dias por semana, tendo como destino o Aterro Particular de Paulínia.	Implantação de pontos de armazenamento de resíduos sólidos, devidamente fechados e sinalizados, evitando assim, o eventual contato com animais e com o solo; Desenvolvimento de Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos, abordando a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos na fase de operação do empreendimento, sob a responsabilidade de futura Associação de Moradores.	
	USO E OCUPAÇÃO REAL DO SOLO:			X		Alteração do uso e ocupação do solo real (lavoura de espécies anuais) para uso urbano visando a implantação de loteamento residencial. A alteração do uso rural para urbano na área em questão irá implicar na viabilização de implantação de empreendimento urbanístico na área, o que basicamente consolida um cenário tendencial, uma vez que o entorno da mesma já abriga empreendimentos residenciais, sendo que a presente área de estudo se tornou isolada de outras áreas de produção agrícola nos moldes do uso atual da gleba.	• Deverão ser observadas as diretrizes para Zona de Expansão Urbana dispostas na Lei Complementar nº 207/2018.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO		сто		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTE
IIENS	ASPECTOS ANALISADOS	NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	DECRETO
	ALTERAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA:		x			Os impactos da alteração do uso rural para urbano na área em questão podem ser considerados limitados, não havendo indução do processo de urbanização nas áreas vizinhas, uma vez que as mesmas já se encontram em grande parte urbanizadas e, nas áreas ainda não urbanizadas do entorno, ser este o cenário tendencial de ocupação.	Deverão ser observadas as diretrizes para Zona de Expansão Urbana dispostas na Lei Complementar nº 207/2018.	
DINÂMICA URBANA	ALTERAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA:		x			Os impactos da alteração do uso rural para urbano na área em questão podem ser considerados limitados, não havendo indução do processo de urbanização nas áreas vizinhas, uma vez que as mesmas já se encontram em grande parte urbanizadas e, nas áreas ainda não urbanizadas do entorno, ser este o cenário tendencial de ocupação.	Deverão ser observadas as diretrizes para Zona de Expansão Urbana dispostas na Lei Complementar nº 207/2018.	
	INDUÇÃO A NOVOS USOS:	x				Os impactos da alteração do uso rural para urbano na área em questão podem ser considerados limitados, não havendo indução do processo de urbanização nas áreas vizinhas, uma vez que as mesmas já se encontram em grande parte urbanizadas e, nas áreas ainda não urbanizadas do entorno, ser este o cenário tendencial de ocupação.	N/A	
	NECESSIDADE DE NOVOS USOS:	N/A	N/A	N/A	N/A			
	DESLOCAMENTOS GERADOS:			x		Haverá incremento gradual no tráfego das áreas de influência, conforme a ocupação do empreendimento. Por outro lado, a implantação de novas alternativas de acesso (diretrizes viárias) e o desenvolvimento do comércio local irá possibilitar uma redução nos deslocamentos com destino ao Centro do Distrito de Barão Geraldo, aliviando o tráfego na Estrada da Rhodia, e permitindo uma melhor qualidade de vida da população moradora do empreendimento.	Implantação das diretrizes macroviárias conforme definido pela legislação vigente e Informe nº 001/2021 de Pré Cadastramento	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPAC		сто		JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTE
TENO	AGI EGTOG ANALIGADOG	NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JOSTII ISATIVA	MEDIDAO MITIOADORAO	DECRETO
ASPÉCTOS SÓCIO	IMPACTO NA MICROECONOMIA LOCAL:			x		A ocupação dos empreendimentos irá provocar paulatinamente um incremento na demanda por comércio e serviços, induzindo o desenvolvimento de atividades privadas nas áreas dos empreendimentos e entorno. Tal impacto apresenta caráter positivo, com relação ao incremento da atividade econômica, geração de empregos e arrecadação de impostos.	N/A	
ECONÔMICOS	ALTERAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS:	N/A	N/A	N/A	N/A			
	PONTOS DE ENCONTRO:			x		A criação do Parque Linear do Córrego da Fazenda Quilombo irá disponibilizar novos pontos de encontro para a comunidade de entorno. Tal impacto apresenta caráter positivo.		
	DINÂMICA POPULACIONAL DA REGIÃO:		Х				N/A	
	DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO:			x		Com a alteração do uso do solo rural para urbano e a implantação do futuro empreendimento para o ano de operação plena do empreendimento está prevista a duplicação da Estrada da Rhodia que faz parte do Eixo Complementar da Rede Estrutural de Mobilidade previsto no Plano Diretor Estratégico, assim como a Rua Honório Chiminazo, conforme as diretrizes viárias da SEPLAMA.	Duplicação da Estrada da Rhodia, assim como a Rua Honório Chiminazo, conforme as diretrizes viárias da SEPLAMA (Essa medida não é de responsabilidade do requerente); Implantação das Diretrizes Macroviárias conforme definido no Informe nº 001/2021 de Pré Cadastramento Multidisciplinar.	
	INTERLIGAÇÕES COM EIXOS ESTRUTURAIS EXISTENTES:			х		Os acessos tanto veiculares quanto de pedestres para os empreendimentos estão devidamente separados. Suas localizações permitem boa intervisibilidade e distância segura das esquinas.	N/A	
MOBILIDADE	CAPACIDADE DAS VIAS DE ACESSO:			x		Com a alteração do uso do solo rural para urbano e a implantação do futuro empreendimento ocorrerá um carregamento adicional gerado para a Rua Honório Chiminazo e a Estrada da Rhodia.	Aumento de capacidade prevista no Plano Estratégico da Rede Estrutural de Mobilidade para a Rua Honório Chiminazo e a Estrada da Rhodia, irão absorver adequadamente o impacto pelo empreendimento e ainda haverá reserva de capacidade (Essa medida não é de responsabilidade do requerente)	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTE
		NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	DECRETO
	DEMANDA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO:		х			Com relação aos impactos nos serviços de transporte públicos, eles serão gradativos depois de implantado o loteamento e conforme forem habitados, havendo futura necessidade de adequação dos itinerários existentes pela administração municipal.	 Futura necessidade de adequação dos itinerários existentes pela administração municipal. 	
	ROTAS DE ACESSO:		X			As rotas de acesso atualmente existentes e utilizadas para a Gleba em estudo são consideradas adequadas do ponto de vista da mobilidade.	N/A	
	BENS NOTÁVEIS NA PAISAGEM:	N/A	N/A	N/A	N/A			
	PATRIMÔNIOS CULTURAIS, HISTÓRICOS E NATURAIS:			×		No caso da área em estudo, a modificação da paisagem natural, no que se referem às APPs do curso d'água existente, áreas brejosas e fragmento de vegetação, irá proporcionar impactos positivos do ponto de vista de preservação ambiental, mantendo em harmonia a paisagem urbana, natural e cultural da região. Os patrimônios culturais e históricos levantados nas Áreas de Influência não sofrerão impactos.	Implantação do Parque Linear do Córrego da Fazenda Quilombo; Implantação de projeto de arborização dos sistemas de lazer e logradouros públicos dos empreendimentos; Implantação de projeto paisagístico na via Coletora Diretriz Rural 077.	
	FAUNA:		×			As condições dos habitats existentes para fauna silvestre serão mantidas e com a implantação do projeto de Arborização dos Sistemas de Lazer e Passeios Públicos haverá incremento da oferta de abrigos e alimentação com relação à monocultura	Projeto Técnico de Revegetação/Restauração das Áreas Verdes e Arborização dos Sistemas de Lazer e Passeios Públicos, conforme projeto a ser aprovado pela SVDS, DPJ/SSP e CETESB; Implantação do Parque Linear do Córrego da Fazenda Quilombo, nos termos da Resolução Conjunta SVDS / SMT / SMSP / SMASDH nº 03, 29 de outubro de 2018.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	ІМРАСТО				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTE
HENO		NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JUSTINICATIVA	MEDIDAG MITTOADGRAG	DECRETO
ASPECTOS AMBIENTAIS	FLORA:		X			As áreas de preservação permanente foram alvo de reflorestamento ciliar implantado de acordo com o projeto aprovado no licenciamento ambiental, estando hoje a vegetação arbórea consolidada conforme já atestado pela CETESB, sendo que no projeto urbanístico atual tais áreas são destinadas para a composição de áreas verdes do empreendimento e, portanto, tal vegetação deverá ser integralmente preservada. Para a implantação e ocupação dos lotes do empreendimento pretendido não será necessária a supressão de vegetação nativa ou de quaisquer indivíduos arbóreos nativos. Para a implantação de obras de infraestrutura pública, deverão ser necessárias intervenções pontuais em APP, com eventual supressão de indivíduos arbóreos.	Projeto Técnico de Revegetação/Restauração das Áreas Verdes e Arborização dos Sistemas de Lazer e Passeios Públicos, conforme projeto a ser aprovado pela SVDS, DPJ/SSP e CETESB; Implantação do Parque Linear do Córrego da Fazenda Quilombo, nos termos da Resolução Conjunta SVDS / SMT / SMSP / SMASDH n° 03, 29 de outubro de 2018.	
	HIDROLOGIA:		X			Considerando que a bacia onde se pretende implantar o empreendimento apresenta pequena área de drenagem, e contribui para o Ribeirão Anhumas em seu trecho final, próximo a sua foz, e, portanto, a jusante dos pontos críticos de inundação, pode-se afirmar que a implantação do empreendimento não causará o agravamento dos problemas de drenagem no Município de Campinas.	 Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais de acordo com os critérios da SEINFRA. 	
	RUÍDOS:		х			A alteração do uso rural para urbano na área em questão irá impactar positivamente na área de estudo, uma vez que serão cessadas as incomodidades geradas pelo uso agrícola do solo sobre as populações do entorno, sendo que as incomodidades a serem geradas durante a implantação das obras de infraestrutura do loteamento são temporárias e podem ser mitigadas por meio da adoção de medidas de controle ambiental das obras.	Desenvolvimento de Programa de Controle Ambiental das Obras, o qual deverá prever minimamente os itens listados no EIV/RIV.	
	VIBRAÇÕES:	N/A	N/A	N/A	N/A			



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTE
		NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	DECRETO
POTENCIALIDADE DE INCÔMODOS	ODORES:		X			A alteração do uso rural para urbano na área em questão irá impactar positivamente na área de estudo, uma vez que serão cessadas as incomodidades geradas pelo uso agrícola do solo sobre as populações do entorno.	Desenvolvimento de Programa de Controle Ambiental das Obras, o qual deverá prever minimamente os itens listados no EIV/RIV.	
	PARTICULADOS:		x			A alteração do uso rural para urbano na área em questão deverá eliminar a ocorrência de incomodidades geradas pelo uso agrícola do solo sobre as populações moradoras no entorno da gleba. Por outro lado, durante a fase de implantação do loteamento, poderão ser geradas incomodidades às populações de entorno, em função da possibilidade de geração de emissões fugitivas de material particulado (poeira) para a atmosfera. Tal impacto apresenta caráter temporário, podendo ser mitigado por meio da adoção de medidas de controle ambiental das obras.	Desenvolvimento de Programa de Controle Ambiental das Obras, o qual deverá prever minimamente os itens listados no EIV/RIV.	
	RESÍDUOS SÓLIDOS:		x			A infraestrutura local tem capacidade para absorver a demanda gerada após a alteração do uso do solo rural para urbano, haja vista, que a região em estudo é atendida pelo serviço de coleta de resíduos domiciliares coordenada pelo Departamento de Limpeza Urbana DLU-SESP, com frequência alternada de três dias por semana.	Desenvolvimento de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil na fase de implantação do empreendimento; Implantação de pontos de armazenamento de resíduos sólidos, devidamente fechados e sinalizados, evitando assim, o eventual contato com animais e com o solo; Desenvolvimento de Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos, abordando a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos na fase de operação dos empreendimentos, sob a responsabilidade da Associação de Moradores.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ANEXO IV

MATRIZ DE IMPACTO - ALTERAÇÕES DE USO RURAL PARA URBANO

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTE
		NEUTRO	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	JOSTII ICATIVA	WEDIDAS WITIGADORAS	DECRETO
	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:		x			Os resíduos sólidos gerados após a implantação do empreendimento pretendido com a alteração do uso do solo rural para urbano terão como destino o Aterro Particular de Paulínia (Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos, CETESB, 2019).	Desenvolvimento de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil na fase de implantação do empreendimento; Implantação de pontos de armazenamento de resíduos sólidos, devidamente fechados e sinalizados, evitando assim, o eventual contato com animais e com o solo; Desenvolvimento de Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos, abordando a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos na fase de operação dos empreendimentos, sob a responsabilidade da Associação de Moradores.	

FO1389/JAN/20 - SEPLURB - FORMATO A4 (210 x 297 mm)

IMPRESSO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE - R.: 0845